

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB

Base Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A filiação da Câmara Municipal à União dos Vereadores do Brasil (UVB) justifica-se pela relevância institucional, política e técnica que a entidade representa no fortalecimento do Poder Legislativo municipal em âmbito nacional.

A UVB é uma entidade de reconhecida legitimidade e atuação, que congrega Câmaras Municipais e vereadores de todo o país, promovendo a defesa dos interesses do municipalismo e a valorização do legislativo local. Por meio da filiação, esta Casa Legislativa passa a integrar uma rede de apoio e articulação política que visa o aperfeiçoamento das atividades parlamentares, o fortalecimento da representatividade municipal e a troca de experiências legislativas bem-sucedidas.

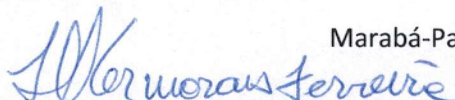
Entre os benefícios diretos da filiação, destacam-se a capacitação e qualificação contínua de vereadores e servidores legislativos por meio de cursos, seminários e congressos promovidos pela UVB; participação ativa em fóruns nacionais de discussão sobre políticas públicas e legislação de interesse municipalista; ampliação da representatividade política junto ao Congresso Nacional, ministérios e outras entidades, por meio da atuação conjunta com a UVB; disponibilização de materiais informativos e técnicos, que subsidiam o exercício qualificado do mandato parlamentar.

Assim, a filiação à UVB representa um investimento institucional que fortalece a atuação legislativa local, amplia horizontes de formação e articulação e contribui para a construção de um Legislativo mais eficiente, moderno e conectado com as necessidades da população.

Sendo assim, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o pagamento da taxa de anuidade.

No que tange à justificativa do valor da contratação, a UVB estabeleceu o valor da anuidade para as Câmaras Municipais em R\$ 9.710,40 (nove mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), conforme Termo de Declaração.

Diante do exposto, e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a contratação direta para o pagamento da anuidade.



ILKER MORAES FERREIRA

Marabá-Pará, 17 de Agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Marabá